

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
- UNEB/REIT/PROGRAD



GABINETE DA PROGRAD - UNEB/REIT/PROGRAD/GAB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Gabriela Sousa Rêgo Pimentel Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)	Para: Pedro Daniel dos Santos Souza Chefe de Gabinete – Reitoria
Memorando: 114.2024	Data: 16.06.2024
Assunto: Contratação da Plataforma de Egressos - Symplicity Corporation	

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando a necessidade da Universidade do Estado da Bahia em implementar o acompanhamento de egressos pra estreitar o relacionamento público -alvo, evidenciado a responsabilidade social da instituição, dentro do planejamento estrutural desta Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), solicito que seja submetida a apreciação e a autorização da MM Sr.^a Reitora a contratação da Empresa Symplicity Corporation especializada em gerenciar e impulsionar todos os aspectos do desenvolvimento profissional de seus alunos em apoiar as instituições de ensino com o acompanhamento de carreiras de alunos e egressos e gerenciar as relações com o mercado de trabalho.

A Symplicity apresenta uma proposta comercial para desenvolver uma estratégia de relacionamento, acompanhamento e apoio profissional ao egresso suportada por tecnologia global de ponta, para a UNEB. Voltada ao desenvolvimento socioeducacional da Bahia e do País. Através de uma atuação capilar e inclusiva.

À proposta baseia-se no Symplicity CSM Enterprise, pacote que oferece ferramental amplo e otimizado para que a instituição não apenas amplie a oferta de serviços e apoio ao egresso, como possa escalar e fomentar esta cultura de proximidade e pertencimento. Desenvolver um ecossistema de apoio e acompanhamento permitirá que a instituição não apenas tenha visibilidade sobre os avanços de seus egressos como possa agir de forma pontual e segmentada, especialmente, mas não apenas com aqueles que estejam ainda em alguma situação profissional desconfortável, como com incentivar em todos os egressos a cultura de que a Universidade do Estado da Bahia é uma parceira para vida e podem contar com sua instituição para sua constante progressão. O CSM Enterprise também poderá integrar com os Sistemas existentes na a UNEB, consolidando a visão holística sobre todos os aspectos que sejam pertinentes ao sucesso profissional dos egressos que posteriormente pode ser expandido para apoio de carreira aos alunos.

Gabinete da PROGRAD, 16 de Julho de 2024.

Cordialmente,

Gabriela Sousa Rêgo Pimentel

Pró-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Sousa Rego Pimentel, Pró - Reitora**, em 18/07/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00088100123** e o código CRC **6D9B9320**.

Referência: Processo nº 074.7047.2024.0024051-15

SEI nº 00088100123



Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Assunto: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DE EGRESSOS - SYMPLICITY CORPORATION

À Coordenação de Qualidade do Gasto Público - CQGP

Trata-se de processo administrativo proveniente da **Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, que tem como objeto a contratação da Plataforma de Egressos - Symplcity Corporation, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a **Symplcity Brasil Ltda.**, no valor global de R\$ 150.360,60 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos). Requisição de Serviços nº 11.18434/2024 (00107656780).

Preliminarmente, considerando que a pretendida aquisição está regida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, as quais disciplinam as normas de licitações e contratos administrativos, assim como no Decreto Estadual nº 22.598/2024, na Instrução Normativa nº 003/2024 e demais normativos, recomendamos à Unidade demandante observar as orientações jurídicas da Procuradoria Geral do Estado (PGE), em seus Pareceres nº PA-NLC-185-2023 e PA-NLC-828-2023, que visam orientar a Administração na instrução dos processos licitatórios, em sua fase interna, fundamentados nas supracitadas normas.

O presente processo está instruído com a documentação necessária à sua formalização:

- Justificativa, 00088798623;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP, 00100994997;
- Termo de Referência, 00107859945;
- Proposta, 00107656456;
- Demonstrativo de que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado (notas fiscais similares) (art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), 00105875696, 00105875844, 00105875929, 00105876099, 00105876158;
- Mapa comparativo de preços, 00105888938;
- Comprovação de exclusividade, 00105874351;
- Razão da escolha do contratado e justificativa de preço, 00088798623, 00105888938;
- Requisição de Serviços nº 11.18434/2024, 00107656780;
- Manifestação da PROPLAN, 00107594117;
- Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, 00107594093;
- Habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal do Fornecedor, 00105874748, 00094015702, 00094015856, 00094016160, 00094016367, 00094016724,

00094016992, 00094017428, 00105888770, 00105888806, 00105888822, 00105888828;

- Parecer Jurídico nº 903/2024, 00102510468;
- Autorização do Dirigente, 00106534041.

No que diz respeito ao Plano de Aquisição (PA), instrumento de planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), verificamos que a presente ação não consta no PA da UNEB aprovado por meio do Processo SEI nº 074.7097.2024.0014240-11 (00091665164, 00091779567). Entretanto, em razão do valor está dispensada de nova avaliação do FORTIC e aprovação desta Superintendência da Gestão e Inovação (SGI).

Verificamos que a despesa será custeada utilizando-se recursos provenientes da **Fonte 114**, conforme Declaração do Ordenador da Despesa – DOD (00107594093).

No tocante à inexigibilidade de licitação, a UNEB apresenta declaração de exclusividade (00088814148), sendo de sua responsabilidade a observância da viabilidade jurídica e a comprovação da autenticidade de documentos pertinentes a esta contratação por inexigibilidade de licitação.

A UNEB apresenta notas fiscais similares para demonstração de que o valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado (00105875696, 00105875844, 00105875929, 00105876099, 00105876158), declarando a vantajosidade da presente contratação para a Administração Pública (00088798623, 00105888938).

Em resposta à diligência 00107820050, a Unidade em epígrafe acostou novo Termo de Referência ajustando o item referente à indicação de marca e modelo - 00107859945. Assim, após análise da documentação encartada, segue processo para continuidade do rito.

Em seu Parecer Jurídico nº 903/2024 (00102510468), a PROJUR opina:

Diante do exposto, feitas as ressalvas I. 1 e I. 3. deste parecer, depreende esta PROJUR, com fulcro nos artigos 53, § 4º, e 72, III, ambos da Lei nº. 14.133/2021, conclui que os autos se encontram revestidos das formalidades legais exigidas, razão pela qual se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa SYMPPLICITY BRASIL LTDA, considerando a inviabilidade da disputa, com fulcro no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, para a contratação do *software* Symplicity, especializada em gerenciar e impulsionar todos os aspectos do desenvolvimento profissional de egressos, e apoiar as instituições de ensino com o acompanhamento de carreiras dos egressos e gerenciar as relações com o mercado de trabalho, para atender às necessidades da UNEB, pelo valor total de R\$ 150.360,60 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), desde que haja prévia autorização da autoridade competente.

Pelos motivos expostos no documento nº 00088798623, a UNEB demonstra a essencialidade da presente contratação em razão dos serviços essenciais que presta.

Após aprovação da SEFAZ/CQGP e SEFAZ/GAB, para executarmos a delegação, solicitamos que envie e-mail para rs.delegacao@saeb.ba.gov.br com o assunto "**Delegação de RMS**" e

informe o **número do processo e número(s) da(s) RMS**, dispensando o reenvio do processo a esta SGI.

Ante o exposto, em termos relacionados à TIC, não visualizamos óbice ao prosseguimento do feito.

Por fim, recomendamos o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Qualidade do Gasto Público - CQGP/SEFAZ** para análise e manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jailce Campos e Silva, Coordenador II**, em 13/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Sacramento Said, Assessor Técnico**, em 13/02/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Marques Barreto, Coordenador I**, em 13/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Pedro Almeida Santos, Diretor**, em 13/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando de Carvalho Leite, Superintendente**, em 17/02/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107931436** e o código CRC **BFCFE2AA**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CHEFIA DE GABINETE - SEFAZ/GAB/CHEGAB

PROCESSO:	074.7047.2024.0024051-15
OBJETO:	Contratação da Plataforma de Egressos - Symplicity Corporation
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

DESPACHO

Em razão do Decreto Estadual de nº.16.417/2015 no âmbito das respectivas competências regimentais, e ratificando a manifestação técnica expendida pela SAEB, entendemos que a contratação pretendida configura-se na hipótese de excepcionalidade do art.11 do supracitado instrumento normativo, desta forma, não vislumbramos óbice quanto à satisfação do objeto do presente feito, razão pela qual os autos deverão retornar a unidade de origem para prosseguimento da sua regular instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas, Chefe de Gabinete**, em 18/02/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário**, em 18/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108302402** e o código CRC **7EBA848D**.